

## DECRETO Nº 2.984 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno de realização e funcionamento das Audiências Públicas do processo de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual -2026.

O Prefeito Municipal de Ananindeua no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas do processo de elaboração do Plano Plurianual PPA 2026-2029 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito do município de Ananindeua.

**Art 2º** - As Audiências Públicas seguirão as normas estabelecidas no Regimento Interno, Anexo Único parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua(PA), 24 de junho de 2025.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**

Prefeito Municipal de Ananindeua

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 e PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026 DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** As Audiências Públicas realizar-se-ão com a finalidade de conhecer as propostas e as contribuições da população do município de Ananindeua para a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, instrumentos que orientam o planejamento e a gestão da administração pública.

**Art. 2º** As Audiências Públicas tem como objetivos específicos apresentar o contexto econômico do município de Ananindeua para o período 2026-2029; a missão, a visão, os valores e os eixos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Ananindeua; a finalidade do PPA, da LOA e sua estrutura; conferir transparência e assegurar a participação popular.

**Parágrafo Único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º.** As audiências serão realizadas de forma regionalizada, distribuídas por polos que englobam as áreas urbana e rural, possibilitando a participação de toda a população do município, seguindo cronograma abaixo:

<b>POLO A - DATA: 01/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> Cidade Nova I a VIII / Guajará I / Guajará II
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo II
<b>POLO B - DATA: 03/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> Distrito Industrial / Maguari / Curuçambá / PAAR
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Gabriel Bulgarelli
<b>POLO C - DATA: 08/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> Águas Lindas / Guanabara/Castanheira / Pedreirinha / Levilândia
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Álvaro Adolfo
<b>POLO D - DATA: 10/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> UNA / Atalaia / Coqueiro / Providência / 40 Horas / Jiboia Branca
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel José Sanches de Brito
<b>POLO E - DATA: 15/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> Icuí Guajará / Icuí Laranjeira
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Tauari

<b>POLO F - DATA: 16/07/2025</b>
<b>BAIRROS:</b> Aurá / Mariguela / Abacatal / Ananindeua Centro / Águas Brancas / Girassol / Júlia Seffer
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Estelita Barbosa da Silva
<b>POLO G - DATA: 17/07/2025</b>
Região Das Ilhas - Área Rural
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Domiciano de Farias

**Parágrafo Único.** As audiências realizar-se-ão na área urbana no horário de 18h00 às 20h30 e na área rural de 10h00 às 12h30.

**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível e endereço eletrônico (e-mail);
- II. A entidade pública ou privada a que pertence.

**Parágrafo Único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

## CAPÍTULO II

### DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º** As Audiências serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças e pelo Gabinete do Prefeito, nos termos definidos neste Regimento.

**Parágrafo Único.** As Audiências Públicas serão presididas pelo Vice-Prefeito de Ananindeua ou, em sua ausência, por representante por ele designado.

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I- Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II- Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III- Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

**Art. 7º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio da equipe de apoio designada:

- I- Inscrever os participantes que desejarem fazer intervenções orais;
- II- Controlar o tempo das intervenções orais;
- III- Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV- Sistematizar as informações;
- V- Elaborar a ata da Sessão;
- VI- Compartilhar a guarda da documentação produzida na audiência com a Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

### **CAPITULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã de forma individual ou organizados em comunidades ou quaisquer entidades representativas de segmentos da sociedade civil organizada, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

I- Manifestar livremente sua opinião e apresentar sugestões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência

II - A apresentação de propostas e sugestões poderão ser feitas de forma oral ou por escrito. De forma oral, uma única vez, visando garantir a ampla participação dos presentes. Se for por escrito, devem ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizados pela equipe de apoio do evento, e entregues ao Presidente da Sessão;

III - O tempo para cada manifestação oral será de 03 (três) minutos, visando a participação de todos e respeitando as disposições previstas neste Regimento;

IV – Como forma de garantir a ampla participação, após a sua intervenção oral, o participante que considerar oportuno apresentar outra (s) proposta (s) poderá fazê-lo por escrito, nas condições previstas no item II deste artigo.

**Art. 10** São deveres dos participantes:

I-Respeitar o que determina o Regimento Interno da Audiência Pública;

II-Respeitar o tempo destinado às intervenções orais;

III - Tratar com respeito e civilidade os demais participantes e seus organizadores.

Parágrafo Unico – O participante não poderá exceder o limite de tempo estipulado para sua manifestação oral que será de 03 (três) minutos. O desrespeito ao cumprimento dessa regra, incorrerá em limitação da manifestação pelo Presidente da sessão, garantindo-se porém, a integridade do conteúdo apresentado de forma escrita.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 11** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I-Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II-Apresentação da missão, visão, valores e dos eixos estratégicos da Prefeitura Municipal de

Ananindeua para o exercício 2026-2029;

III- Apresentação da finalidade do PPA 2026-2029 e da LOA 2026 e sua estrutura;

IV- Espaço para perguntas e esclarecimento das dúvidas;

V -Encerramento

## **CAPÍTULO V**

### **PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Art. 12** Os depoimentos e exposições serão registrados por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

**Parágrafo Único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada Ata, a ser anexada a lista de presença.

**Art. 13** Será disponibilizado, no período de 1º a 30 de julho de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua, link de acesso público destinado aos cidadãos que não puderem comparecer às Audiências Públicas ou, mesmo tendo participado, desejarem enviar manifestações adicionais.

**Art 14** O tempo destinado a cada manifestação oral será de 03(três) minutos, como forma de garantir a ampla participação dos presentes a Audiência.

**Art. 15** Todo cidadão que tiver interesse em se manifestar deverá inscrever-se e aguardar ser chamado pelo Presidente da Sessão para apresentar sua contribuição.

**Art. 16** Para os participantes que optarem em fazer suas contribuições por escrito deverão, necessariamente, identificar seu registro com dados contendo o Pólo ou bairro a que se destina sua proposta, a data e o local da realização da Audiência Pública.

**Art. 17** Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo Coordenador à frente da condução dos trabalhos.

Ananindeua (PA) 24 de junho de 2025.

**Daniel Barbosa Santos**

Prefeito Municipal de Ananindeua